



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 9.321/2021

**DISPÕES SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS
EXTRAORDINÁRIAS PARA OS DIAS 10, 11,
E 12 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA
BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,**

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que houve consenso entre a administração municipal e os demais setores da sociedade sobre as medidas restritivas a serem adotadas;

DECRETA:

Art. 1º O comércio em geral no município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, adotará o seguinte horário de funcionamento no período de 10 a 12 de abril de 2021:

a) dias 10 e 11 de abril de 2021 – todo o comércio definido como essencial pelo Decreto Estadual 4859-R, somente funcionará no sistema delivery, ficando terminantemente proibido o funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

b) Dia 12 de abril de 2021, feriado estadual, o comércio em geral no município, inclusive bancos e similares, permanecerá fechado, seguindo as regras do Governo Estadual.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 09 de Abril de 2021.



JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal